

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 13 DE MAIO DE 2024 EDIÇÃO Nº 638

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU Rua Padre José João,31, Centro, Pitimbu – PB CEP 58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ 08.916.785/0001-59

DIARIO OFICIAL DE PITIMBU ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002 (Distribuição Gratuit

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DE ADITIVO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023

PITIMBU-PB, 27 DE MARÇO DE 2024.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SEREM UTILIZADAS NA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

OBJETIVO DO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO **CONTRATADO:**LIRA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ:16.731.167/0001-62

VIGENCIA DO ADITIVO: 31/03/2024 A 30/03/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2024: CONFORME CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

(Retificação)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2024 -FMS

PITIMBU-PB, 28 DE MARÇO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADA A ABRILHANTAR AS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA CIDADE DE PITIMBU-PB.

LEIA-SE:

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" DO TIPO ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS DEMANDA JUDICIAL.

CONTRATO Nº 0045/2024-FMS

CONTRATADO: EXTRA POPULAR FARMA COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 27.935.507/0001-93

VIGÊNCIA:31/12/2024

VALOR: R\$ 396.00,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2024

02.050-SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

02050.10.302.2048.2475 - DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAÇÃO COMPLEMENTAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA



DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 13 DE MAIO DE 2024 EDIÇÃO Nº 638

OS RECURSOS SERÃO PROVENIENTES DE RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL E CONVÊNIO.

AS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES OCORRIDAS EM OUTROS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SERÃO CUSTEADAS COM RECURSO DAQUELE EXERCÍCIO.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N.º 113/2024, 10 DE MAIO DE 2024

REGULUAMNETA A LEI FEDERAL N.º 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, CRIE E NOMEIA O COMITÊ GESTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR A LEI FEDERAL N.º 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, NO ÂMBITO MUNICIPAL, SEGUINDO AS DIRETRIZES DO DECRETO FEDERAL N.º 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 E DO DECRETO FEDERAL N.º 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, **DECRETA:**

ART. 1º O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EXECUTARÁ DIRETAMENTE OS RECURSOS QUE TRATA A LEI FEDERAL N.º 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), MEDIANTE PROGRAMAS QUE CONTEMPLEM TODAS AS HIPÓTESES ENUMERADAS NO ART. 2º DA REFERIDA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM O AUXÍLIO DO COMITÊ GESTOR DE QUE TRATA O ART. 2º DESTE DECRETO, DAS REPRESENTAÇÕES DE GRUPOS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS COMPETENTES, DEVER Á PROVIDENCIAR MEIOS ADMINISTRATIVOS OS OPERACIONAIS QUE POSSIBILITEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL N.º 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ART. 2º FICA CRIADO O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DECORRENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, COM AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

I – ELABORAR E ENVIAR O PLANO DE AÇÃO AO MINISTÉRIO DA CULTURA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS QUE TRATA O ART. 3° DO DECRETO FEDERAL N.º 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023:

II – REALIZAR AS TRATATIVAS NECESSÁRIAS COM OS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL RESPONSÁVEIS PELA DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS;

III – PARTICIPAR DAS DISCUSSÕES REFERENTES À REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU – PB ATRAVÉS DE FOMENTO NAS AÇÕES PREVISTAS NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTUR A (PNAB), EM OBSERVÂNCIA AO ART. 3° DESTE DECRETO;

IV – ACOMPANHAR E ORIENTAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS ÀS PROVIDÊNCIAS INDICADAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DESTE DECRETO:

V – ACOMPANHAR AS ETAPAS DE TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB:

VI – FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS;

VII – ELABORAR RELATÓRIO E BALANÇO FINAL DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PITIMBILPR

ART. 3º O COMITÊ GESTOR DE QUE TRATA ESTE DECRETO SERÁ COMPOSTO PELOS SEGUINTES INTEGRANTES:

I – 2 (DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRESIDINDO O PRIMEIRO REPRESENTANTE;

II – 1 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

III – 1 (UM) REPRESENTANTE DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A);

IV – 3 (TRÊS) REPRESENTANTES DO SEGMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

§ 1ºOS INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR SERÃO INDICADOS PELO(A) CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE PORTARIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

§ 2° AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR MEMBROS DO COMITÊ GESTOR SERÃO DE CARÁTER VOLUNTÁRIO, NÃO HAVENDO QUALQUER TIPO DE REMUNERAÇÃO, GRATIFICAÇÕES E/OU PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, E NÃO CONFIGURAM VÍNCULO EMPREGATÍCIO E/OU FUNCIONAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB. § 3° A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO(A), PARA REDAÇÃO DE ATAS DE REUNIÕES E DEMAIS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, E O CALENDÁRIO DE REUNIÕES SERÃO DESIGNADOS POR ATO DA PRESIDÊNCIA DO COMITÊ GESTOR.

§ 4º OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE QUE TRATA O INCISO IV DESTE ARTIGO PODERÃO MANIFESTAR-SE, ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO EXPRESSA, PELO SEU EGRESSO A QUALQUER MOMENTO.

§ 5° É VEDADA A CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DOS EDITAIS PUBLICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB POR MEMBROS DO COMITÊ GESTOR, O(A) SEU(SUA) CÔNJUGE, O(A) SEU(SUA) COMPANHEIRO(A) OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

§ 6° É VEDADA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DOS EDITAIS PUBLICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB POR INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA OU INDIRETA, QUE POSSUAM



DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 13 DE MAIO DE 2024 EDIÇÃO Nº 638

VÍNCULO EMPREGATÍCIO E/OU FUNCIONAL, O(A) SEU(SUA) CÔNJUGE, O(A) SEU(SUA) COMPANHEIRO(A) OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

ART. 4º A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS SÃO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS ATOS DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E A RELAÇÃO DOS RESPECTIVOS CLASSIFICADOS, EM TODAS AS FASES, SERÃO PUBLICIZADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

ART. 5° É ASSEGURADA A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO ACOMPANHAMENTO E NA FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), PODENDO EXERCER ESSE DIREITO POR INTERMÉDIO DE SOLICITAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ART. 6º A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PODERÁ EXPEDIR NORMAS PARA COMPLEMENTAR, NO QUE COUBER, ESCLARECER E ORIENTAR A EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.

ART. 7º ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 8° RÉVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

PITIMBU-PB, 10 DE MAIO DE 2024.

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 1325/2024, 10 DE MAIO DE 2024,

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 113/2024, de 10 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes do Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Pitimbu-PB:

- I Jonealisson de Melo Bias Gonçalo, inscrito no CPF sob o n.º
 072.XXX.X34-09, representante da Secretaria Municipal de Turismo,
 Cultura e Desenvolvimento Econômico, como presidente;
- II Almeres Macedo de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 053.XXX.X44-44, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, como membro;
- III Thiago Kennedy Costa, inscrito no CPF sob o n.º 069.XXX.X84-19, representante da Secretaria Municipal de Finanças, como membro;
- IV Kleber Rocha Jeronimo Leite, inscrito no CPF sob o n.º 022.XXX.X94-XX, representante do Gabinete da Prefeita;
- V Cezar Gomes da Silva Filho, inscrito no CPF sob o n.º 107.XXX.X64-14, representante dos segmentos artísticos e culturais do Município de Pitimbu-PB, como membro;
- VI Joano Santos da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 106.XXX.X54-23, representante dos segmentos artísticos e culturais do Município de Pitimbu-PB, como membro;
- VII João Bartolomeu Gomes de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 089.XXX.X04-82, representante dos segmentos artísticos e culturais do Município de Pitimbu-PB, como membro;
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Pitimbu-PB, 10 de maio de 2024.

Adelma Cristovam dos Passos

PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.□ 0006/2024

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei



DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 13 DE MAIO DE 2024 EDIÇÃO Nº 638

complementar n.º 123/2006, DA LEI № 11.488/2007 e Decreto Municipal № 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 27 de Maio de 2024 às 10h01min. Objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E MARCENARIA. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal. Demais informações na sede da prefeitura municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizado na rua Pe. José João, 31 – centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB. no horário de expediente normal das 08h00min às 14h00min.

	Pitimbu-PB, 13 de maio de 2024.
-	
	CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
	Pregoeira Oficial
	FIM DA EDIÇÃO

Página**^**